

Edital de credenciamento para Agentes Culturais 001/2023

1. Especificação do objeto:

O presente edital tem como objeto o CREDENCIAMENTO PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E/OU CULTURAIS LOCAIS (PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA), interessados na prestação de serviços para APRESENTAÇÕES MUSICAIS (Shows/Espetáculos), SARAUS LITERÁRIOS, REPRESENTAÇÕES TEATRAIS, CIRCENSES E OUTROS, no âmbito das Programações Oficiais do Município de Gravataí, por intermédio da Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL. As apresentações serão realizadas em praças, em palcos (cobertos ou ao ar livre), com estrutura de sonorização, iluminação e logística necessária (com exceção do deslocamento dos artistas, que ficará a cargo do próprio), fornecida pela Prefeitura Municipal de Gravataí, sob a coordenação da SMCEL. Os valores a serem pagos não se tratam de cachê artístico, mas sim ajuda de custo.

2. Justificativa:

O fomento às artes e à cultura no município, através da contratação de agentes culturais que movimentam o cenário local, valorizando o/a artista e provocando na população um sentimento de pertencimento quanto à sua identidade cultural. Para tanto, tais contratações obedecerão a critérios definidos neste edital e de acordo com cronograma próprio dos eventos.

3. Das categorias a serem credenciadas e dos pagamentos:

- a) Bandas e Grupos (ex. Rock, Sertanejo, Gauchesco, Pop, Reggae, Pagode, Grupo Instrumental, Grupo Seresteiro, Samba Raiz, Choro e outros – a classificação respeitará uma subcategoria de gênero musical) – R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- b) Duplas (ex. Sertanejo, Rock, Pop, Hip-Hop, MPB e outros – a classificação respeitará uma subcategoria de gênero musical) – R\$ 200,00 (duzentos reais);
- c) Músicos solos, instrumento e voz (ex. Sertanejo, Rock, Pop, Hip-Hop, MPB e outros - a classificação respeitará uma subcategoria de gênero musical) – R\$ 200,00 (duzentos reais);
- d) Coletivos de artistas, Grupos de Teatro, Clubes Literários, Grupos Circenses – a classificação respeitará uma subcategoria de gênero artístico - R\$ 500,00 (quinhentos reais);

- e) Artistas individuais, apresentações Solo – R\$ 200,00 (duzentos reais);
- O valor acima discriminado é o valor bruto a ser pago ao prestador de serviços, logo, haverá a incidência de tributação, se for o caso, bem como desconto do INSS.
 - As subcategorias (gêneros musicais) são auto declaratórias e serão analisados pela comissão avaliadora, devendo ser preenchidas no ato da inscrição.

4. Objetivo da seleção

Formar uma lista de artistas, músicos, musicistas, atores, atrizes, artistas de rua, coletivos culturais, teatrais, literários e outros, residentes neste Município, credenciados previamente para a contratação, quando e se for preciso, sempre que houver um evento de realização do Município de Gravataí e de acordo com o contexto do evento.

5. Das inscrições

5.1. As inscrições serão realizadas através da plataforma Mapa Cultural, pelo link mapacultural.gravatai.rs.gov.br/oportunidade/71/

5.2 – Para as inscrições, os candidatos(as) devem estar cadastrados no Mapa Cultural pelo link www.mapacultural.gravatai.rs.gov.br

5.3. Documentação necessária para inscrição: CPF, CNPJ (se pessoa jurídica), comprovante de endereço (atualizado até 90 dias), certidões negativas nos âmbitos municipal, estadual e federal, contatos (telefone, e-mail), arquivos em PDF.

5.4. Em caso de dúvidas, os interessados podem contatar pelo tel. (51) 3600-7875 (SMCEL)

5.5. Cronograma:

Publicação do edital	14/04/2023
Inscrições	17/04/2023 a 07/05/2023 às 23h59min
Período de avaliação	08/05/2023 a 17/05/2023
Resultado preliminar	17/05/2023

Recursos	18/05/2023 a 22/05/2023
Resultado final	23/05/2023

6. Critérios de avaliação

6.1. A seguinte pontuação, que não é cumulativa, será atribuída ao inscrito que comprovar tempo de experiência; para tanto, pede-se que o interessado junte aos documentos comprovação de atuação na área cultural em apenas 1 evento por ano atuação, para que possamos avaliar conforme critérios da tabela abaixo:

Tempo de Experiência
De 01 a 02 anos – 1 Ponto
De 03 a 05 anos – 2 Pontos
De 06 a 10 anos – 3 Pontos
Acima de 10 anos – 4 Pontos

6.2 A pontuação a seguir, que é cumulativa, será atribuída de acordo com a documentação apresentada pelo interessado, com aceitação máxima de 02 comprovações por tipo de material em eventos diferentes:

Material Comprobatório Release/Portfólio	Pontuação
Reportagens	2
Mídias e Plataformas digitais	2
Redes Sociais	2
Premiações	3

6.3. O critério tempo de experiência tem validade como pontuação, não sendo desclassificatório. O candidato que não possuir experiência mínima para pontuar (um ano), não será desclassificado.

6.4. A não pontuação no item 6.2. é critério de desclassificação.

6.5. Para fins de atribuição de pontos pela experiência, poderá ser solicitada a comprovação, por meio de contratos, declaração de participação, materiais de imprensa e/ou materiais gráficos comprobatórios.

6.6. O credenciamento será realizado de acordo com o somatório de pontos, sendo classificado em primeiro lugar e assim sucessivamente na ordem de classificação o interessado que obtiver maior pontuação.

6.7. Considerar-se-á, para efeito de desempate, o candidato que obtiver pontuação maior no quesito experiência e, persistindo o empate, será decidido por sorteio.

6.8. A classificação será dividida por categorias e subcategorias.

6.9. Conforme a necessidade e a critério da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, os candidatos poderão ser chamados novamente, respeitando a ordem de classificação, após o final dos classificados em determinada categoria e subcategoria.

6.10. Casos omissos nos critérios de avaliação serão tratados pela Comissão responsável.

7. Da Contratação

7.1. O chamamento dos classificados será feito através de publicação no Mapa Cultural e comunicação via e-mail.

7.2 O prazo para resposta do chamamento pelo classificado é de 2 (dois) dias úteis. Caso o candidato não tenha interesse ou não responda em até dois dias úteis, será chamado o próximo classificado.

7.3 Após a resposta do classificado, caso afirmativo, será encaminhado para contrato.

8. Disposições finais:

8.1. Todas as apresentações deverão ter duração mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos e máxima de 90 (noventa) minutos, conforme previamente acordado com a SMCEL. Em casos excepcionais, poderá ser autorizado pela SMCEL, duração diferente da estipulada neste item.

8.2. A prestação de serviço objeto deste Edital compreende todas as atividades necessárias à apresentação (Show/Espetáculo), bem como à divulgação dos referidos eventos, exigindo-se, a critério da SMCEL, a presença dos mesmos

nos ensaios, momentos de passagens de som, entrevistas, ações promocionais, fotografias, caso necessário.

8.3. Os artistas (individuais, duplas ou grupos artísticos/bandas) selecionados e contratados deverão adequar-se aos horários determinados, bem como às condições estruturais fornecidas pela SMCEL, fornecendo os mapas de palco, de som, de iluminação (Rider Técnico) em acordo com a programação de cada evento, propondo, na medida do possível, as adequações técnicas cabíveis para a realização de cada apresentação.

8.4. Os artistas (individuais, duplas ou grupos artísticos/bandas) selecionados e contratados deverão participar, a critério da SMCEL, das reuniões programadas pela Coordenação Geral do evento e demais atividades que demandem sua disponibilidade presencial.

8.5. Os pagamentos serão efetuados até 30 dias após a apresentação. Quando se tratar de Pessoa Jurídica, deve ser encaminhada a respectiva Nota Fiscal (via site da Prefeitura); se Pessoa Física, será encaminhado Recibo de Pagamento de Contribuinte Individual (RPCI).

8.6. A vigência do credenciamento será da data de publicação do resultado final deste edital até 31 de dezembro de 2024.

André Rosa
Diretor Administrativo e Financeiro

Leandro Ferreira
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer